

PROCESSO N.º 01416.000034/2015-70
TERMO N.º 33/2019

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE
E A EMPRESA SEGIL VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **CESAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 625-E, de 14/12/2018, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.170.029/0001-36, localizada na Rua Conde de Linhares, n.º 355, Campinho, CEP: 21341-190, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal **GILSON PINTO CORRÊA**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED] Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo Administrativo n.º 01416.000034/2015-70, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016, preceituado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.901/09 e suas alterações posteriores, Decretos n.º 9.507/18, 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações posteriores, além da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como as demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Temo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 09/2016, alterando-se as **Cláusulas Terceira - Vigência, Quarta - Preço, Quinta – Dotação**

Orçamentária, **Oitava** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro, unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 – 2º andar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciou-se em 26/02/2016, terminando em 25/02/2017, sendo prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 26/02/2017 a 25/02/2018, pelo Quarto Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 26/02/2018 a 25/02/2019, pelo Sexto Termo Aditivo, de 26/02/2019 até 25/02/2020, e por este Sétimo Termo Aditivo por igual período, a partir de 26/02/2020 até 26/02/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Acrescenta-se ao montante constante do Contrato nº 09/2016, o valor mensal (estimado) de R\$ 80.004,12 (oitenta mil, quatro reais e doze centavos) e valor global de **R\$ 960.049,50 (novecentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, pela execução do objeto deste Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

3.2 Ficam resguardados eventuais direitos que ensejem pedido de repactuação de preços, nos Termos da Cláusula Sétima do Contrato nº09/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho n.º13.122.2122.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3.3.90.37.03, do Plano Interno n.º 18M10060ANA, e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2020/21, tendo sido emitida Nota de Empenho n.º 2020NE800035, em 23/01/2020, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.2. Constará na Proposta Orçamentária do exercício financeiro de 2021 dotação orçamentária própria para execução do objeto deste Termo Aditivo recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Como garantia das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá renovar caução de garantia, no valor de R\$ 48.002,48 (quarenta e oito mil, dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

5.2 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B e alínea “j” do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MP n.º05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 09/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do referido Contrato.

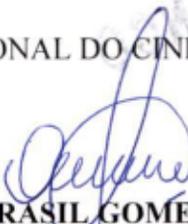
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


CESAR BRÁSIL GOMES DIAS ANCINE/SIAPE nº 1711457
Secretário de Gestão Interna

CONTRATADA: SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.


GILSON PINTO CORRÊA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:


Nome:
CPF: Leonardo Martins Rocha
Gerente Comercial